



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL**

Processo nº.: 004/2023/CDE/JOER/REGIONAL CONE SUL

Requerente: Chefe de Delegação do Município de Cerejeiras

Requeridos: Atletas da Equipe de Futebol de Campo da Escola Alvares de Azevedo do Município de Vilhena

DECISÃO

Diante de todo o exposto e por tudo o que foi apurado durante a audiência de instrução e julgamento, tendo em vista que nenhuma das pessoas ouvidas perante essa Comissão Disciplinar Especial fora capaz de determinar quem proferiu tais ofensas, haja vista, que no local estava os atletas da Escola Alvares de Azevedo, da Escola COPEVI, bem como moradores locais e ainda pelo fato do próprio atleta em tese vítima de tais xingamentos, ter informado que não pôde precisar quem proferiu tal ofensa, À UNANIMIDADE os auditores da Comissão Disciplinar Especial decidiram pela ABSOLVIÇÃO DOS ATLETAS DA ESCOLA ALVARES DE AZEVEDO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, das acusações contidas no artigo 209 do CRJDD, forte na insuficiência das provas apresentadas (art. 57 do CRJDD).

Cerejeiras – RO, 24 de junho de 2023.

**Arthur Paulo de Lima
Presidente da CDE**